



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 1.666/15, DE 22/12/2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE A REAJUSTAR O VALOR DA TAXA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado a tabela de referência e valores da taxa pelo fornecimento de água previstas na Lei Ordinária nº. 034/1993, em 14% (quatorze pontos percentuais) a partir do exercício de 2016.

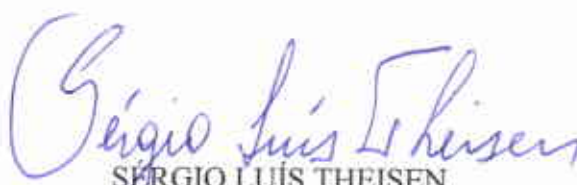
Art. 2º Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na tabela do art. 7º da Lei Ordinária nº. 034, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º.....

TABELA DE ÍNDICES DE PREÇOS PARA CONSUMO MENSAL DE ÁGUA		
Faixa de consumo	RESIDENCIAL	COMERCIAL E INDUSTRIAL
Aluguel hidrômetro – por unidade mês	2,00	2,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2016.

São João do Oeste, 22 de dezembro de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal